

# Subvenções públicas

AÇÃO PREPARATÓRIA  
DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA  
DA REGIÃO AUTONÓMA DOS AÇORES  
2017



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Projeto de Relatório e Parecer  
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017**

***Subvenções públicas***

Ação n.º 18-311PCR3

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

## Índice

Sumário	2
1. Introdução	3
2. Informação prestada na Conta	5
<i>Relatório da Conta</i>	5
<i>Conteúdo do Anexo 1 da Conta</i>	5
<i>Publicitação</i>	6
3. Relatórios de avaliação de resultados	7
4. Caracterização das subvenções pagas em 2017	9
<i>Por beneficiário e por sector de atividade</i>	9
<i>Distribuição em função do regime legal</i>	14
5. Acompanhamento dos procedimentos de rescisão de contratos de concessão de incentivos	15
6. Acompanhamento de recomendações	17
7. Conclusões	18
8. Contraditório	20
Ficha técnica	22
<b>Anexos</b>	
Respostas apresentadas em contraditório	23
<b>Apêndices</b>	
Índice do processo eletrónico	28
Siglas e abreviaturas	29

## Sumário

A análise das subvenções pagas a entidades privadas, pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, teve por referência o anexo 1 da Conta, na parte referente a fluxos para o sector privado, incluindo empresas, empresários em nome individual, famílias e instituições sem fins lucrativos privadas.

Procede-se à caracterização das subvenções por tipo de beneficiário, por sector de atividade e por regimes legais.

O Governo Regional cumpriu os dois compromissos assumidos, em matéria de subvenções, na fase de contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2016. Assim, a informação quanto aos apoios financeiros atribuídos, constante do anexo 1 da Conta, está disponível, para qualquer interessado, na página eletrónica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, em formato editável. Por outro lado, a Conta passou a incluir informação mais completa sobre os apoios atribuídos e não pagos.

Entraram em vigor disposições legais que permitem criar condições para o acolhimento da recomendação, formulada pelo Tribunal de Contas, relativa à apresentação da análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas. Cerca de 70% das entidades já incluíram, nos respetivos processos de prestação de contas, informação sobre as subvenções atribuídas, embora, na generalidade, sem grande profundidade quanto ao real impacto dos apoios. Falta ainda uma avaliação global, com base nos contributos de cada entidade.

## 1. Introdução

- 1 A análise das subvenções pagas a entidades privadas – aqui entendidas como atribuições financeiras a entidades do sector privado, sem contrapartida –, teve por base, essencialmente, o anexo 1 da Conta, na parte referente a fluxos para o sector privado, incluindo empresas, empresários em nome individual, famílias e instituições sem fins lucrativos privadas.
- 2 Neste sentido, o âmbito da análise abrange todos os fluxos destinados a essas entidades, incluindo os que não foram assim classificados no referido anexo, no valor de 9 649 113,91 euros<sup>1</sup>. Por outro lado, excluem-se da análise, por não terem a natureza de subvenções a privados, os seguintes fluxos incluídos no anexo 1 da Conta:
- 5 580 126,77 euros pagos no âmbito do serviço público de transporte marítimo de combustíveis líquidos interilhas e pela formação de preços máximos de venda ao público de produtos petrolíferos, energéticos e outros<sup>2</sup>;
  - 5 287 395,75 euros transferidos para entidades do sector público (regional – 3 677 112,60 euros; central – 1 578 355,36 euros; e local – 407 042,1 euros)<sup>3</sup>;
  - 1 185 294,22 euros pagos a instituições sem fins lucrativos públicas<sup>4</sup>.
- 3 Também não integram o âmbito da análise, despesas classificadas na Conta em classificações económicas onde se registam as subvenções a privados, no valor global de 24 904 390,83 euros, por se desconhecer as finalidades, os beneficiários e o enquadramento legal desses eventuais apoios<sup>5</sup>. Tais despesas também não constam do anexo 1 da Conta.

---

<sup>1</sup> Classificações económicas 08.02.01 – Transferências de capital – Bancos e outras instituições financeiras – 9 093 177,51 euros; 04.09.01 – Transferências correntes – Resto do mundo – União Europeia - Instituições – 432 095,40 euros; 04.09.03 – Transferências correntes – Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais – 121 399,00 euros e 05.01.04 – Subsídios – Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Públicas ativas de emprego e formação profissional – Ações de formação profissional – 2 442,00 euros.

<sup>2</sup> Doc. IV.01 – separador «prestação de serviços».

<sup>3</sup> Doc. IV.01. – separadores «EPNR», «Administração Central» e «Administração Local».

<sup>4</sup> Doc. IV.01. – separador «ISFL Públicas».

<sup>5</sup> O volume 2 da Conta regista, nos mapas da despesa desenvolvida: no Departamento 03 – Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Divisão 01 – Centro Comum do Gabinete do Vice-Presidente em Ponta Delgada, classificação económica 04.08.02 – Transferências correntes – Famílias – Outras, 24 267 494,25 euros (p. 46); no mesmo Departamento, Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão 01 – Empresas, emprego e eficiência – Projeto 3 – Emprego e qualificação profissional, classificação económica 05.07.03 – *Subsídios – Instituições sem Fins Lucrativos – Políticas ativas de emprego – Ações de formação profissional*, 343 209,58 euros (p. 144); e no Departamento 06 – Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão 03 – Pescas e aquicultura, Projeto 2 – Infraestruturas de Apoio às Pescas, classificações económicas 04.01.02 – Transferências correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras privadas, 293 687,00 euros (p. 434).

- 4 A presente ação preparatória foi elaborada em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2018<sup>6</sup>, e do respetivo plano<sup>7</sup>, encontrando-se sujeita a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 5 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.
- 6 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

---

<sup>6</sup> Aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 06-02-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, sob o n.º 01/2018, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 09-02-2018, pp. 1420 e 1421, sob o n.º 1/2018.

<sup>7</sup> O plano foi aprovado por despacho de 19-06-2018 (doc. 2.01).

## 2. Informação prestada na Conta

- 7 Em matéria de subvenções pagas pelas entidades da Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, os volumes 1 e 2 da Conta contêm, respetivamente, um relatório sintético e os registos da despesa, nas classificações orgânica e económica. O anexo 1 da Conta agrega as subvenções e, no essencial, identifica os beneficiários, o valor dos apoios, a classificação orgânica e económica da despesa, a finalidade, o sector de atividade, o enquadramento legal e a publicação no *Jornal Oficial*.

### *Relatório da Conta*

- 8 A informação prestada no ponto VII do relatório da Conta – volume 1 – desagrega os apoios por classificação orgânica, na perspetiva da entidade que realiza e despesa, e na classificação económica, na perspetiva de quem beneficia do apoio. O âmbito material é coerente com o seguido no Anexo 1 da Conta, coincidindo o valor dos apoios nos dois volumes (cerca de 214 milhões de euros).
- 9 Importa ter presente que a Conta atribui a diversos fluxos a designação de subsídios, créditos e outras formas de apoio, que não têm a natureza de subvenções pagas a entidades privadas. Nesta medida, o âmbito das análises apresentadas no relatório da Conta diverge do aqui considerado.

### *Conteúdo do Anexo 1 da Conta*

- 10 Apesar da melhoria contínua a que tem sido sujeita a organização do anexo 1 da Conta, este documento continua a inscrever transferências para instituições bancárias<sup>8</sup>, famílias<sup>9</sup> e bolseiros<sup>10</sup>, sem identificar individualmente o verdadeiro beneficiário do apoio. Existem, também, situações de múltipla denominação do mesmo beneficiário<sup>11</sup>.
- 11 Na Conta em apreço, a **informação sobre as subvenções atribuídas e não pagas consta do anexo 1, com detalhe idêntico ao dos restantes apoios**, incluindo a justificação do não pagamento<sup>12</sup>.

<sup>8</sup> Registadas na classificação económica 08.02.01 *Transferências de capital – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*, no âmbito da bonificação de juros de investimentos em atividades agrícolas, no valor de 9 093 177,51 euros – doc. IV.02.

<sup>9</sup> Registadas como Transferências correntes no agregado Famílias – Subsistema de proteção social de cidadania – regime de solidariedade (04.08.03), ação social (04.08.04) e Subsistema de proteção à família – encargos familiares (04.08.05), no valor de 4 126 573,44 euros – doc. IV.02.

<sup>10</sup> No âmbito de bolsas de estudo para licenciaturas em medicina, no valor de 19 651,20 euros – doc. IV.02.

<sup>11</sup> Exemplo para a firma de uma mesma entidade: (...) – Soc. Unip. L.<sup>da</sup>; (...) – Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>; ou (...), SU, L.<sup>da</sup>.

<sup>12</sup> O volume 1, relatório da Conta, na página 122, contém a síntese da informação.

12 As subvenções foram registadas, em quatro agrupamentos, nomeadamente:

- *Transferências de capital* – 74 485 578,86 euros (62%);
- *Transferências correntes* – 35 489 399,75 euros (29%);
- *Subsídios* – 9 204 249,69 euros (8%);
- *Ativos financeiros* – 1 205 781,82 euros (1%)<sup>13</sup>.

#### *Publicitação*

13 O [anexo 1 da Conta de 2017](#) está disponível no [sítio da Direção Regional do Orçamento e Tesouro](#) na *Internet* em formato editável, cumprindo-se o determinado legalmente<sup>14</sup>.

---

<sup>13</sup> Classificações económicas 09.06.12 - Empréstimos de médio e longo prazo – Famílias – Empresários em nome individual (40 000,00 euros), pago pelo Fundo Regional do Emprego e 09.09.01 – Outros ativos financeiros – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas (1 165 781,82 euros), pagos pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade.

<sup>14</sup> Nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *a)*, e 10.º, n.ºs 1, alínea *c)*, 3 e 4, da [Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto](#), o Governo Regional está obrigado a publicitar na *Internet* as suas contas, «... em formato aberto e em termos que permitam o acesso aos conteúdos de forma não condicionada, privilegiando-se a disponibilização em formatos legíveis por máquina, que permitam o seu ulterior tratamento automatizado».



### 3. Relatórios de avaliação de resultados

14 Em matéria de enquadramento legal, e à semelhança do que vem acontecendo desde 2013, o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, que aprova o Orçamento para 2017, autorizou, genericamente, o Governo Regional, nesse ano, a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas (artigos 35.º a 38.º), para além da concessão de subvenções previstas em regimes específicos.

15 Na sequência de recomendação formulada pelo Tribunal de Contas, pela primeira vez no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2006, e, desde então, sucessivamente reiterada<sup>15</sup>, o diploma que aprovou o Orçamento para 2017 previu a obrigatoriedade dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, que atribuem subvenções, incluírem, nas respetivas contas de gerência, um relatório sobre a avaliação dos resultados da concessão dos apoios<sup>16</sup>.

16 Por sua vez, o diploma que pôs em execução o Orçamento, regulamentou a matéria, determinando que, para efeitos de avaliação de resultados, as entidades responsáveis pela atribuição de subvenções pública, devem<sup>17</sup>:

- Definir procedimentos de acompanhamento e controlo dos resultados da atribuição das subvenções públicas;
- Estabelecer indicadores de resultados, bem como metas e objetivos a atingir com a criação e atribuição de apoios;
- Manter atualizado o cadastro das subvenções concedidas e dos respetivos resultados.

17 No mesmo sentido, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro emitiu uma circular alertando os serviços para a obrigatoriedade de incluírem nas respetivas contas de gerência o relatório com os resultados da atribuição de subvenções<sup>18</sup>.

18 Conforme já se teve oportunidade de referir, a concretização desta medida constitui um importante passo no sentido da criação de condições para que, com a Conta, seja apresentada a avaliação dos resultados obtidos com as subvenções<sup>19</sup>.

19 Cabe, então, proceder à avaliação do grau de observância do novo regime, no primeiro ano de vigência. Essa avaliação teve por base os documentos de prestação de contas das 39 entidades responsáveis por pagamentos de subvenções, elencadas no anexo I da Conta<sup>20</sup>.

<sup>15</sup> Cfr. 20.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2015](#), no sentido da apresentação da análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência.

<sup>16</sup> Artigo 38.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril](#).

<sup>17</sup> N.º 2 do artigo 13.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho](#).

<sup>18</sup> Circular 532/2018 (doc. 3.12).

<sup>19</sup> Cfr. §§ 311 a 314 do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

<sup>20</sup> Note-se que o regime em causa dirige-se, sobretudo, às entidades responsáveis pela *atribuição* de subvenções públicas, podendo não coincidir com as responsáveis pelo pagamento. No anexo I da Conta apenas consta informação sobre as entidades que realizam os pagamentos, pelo que se restringiu a análise a estas entidades.

20 Concluiu-se o seguinte<sup>21</sup>:

- 18 entidades elaboraram relatório específico sobre as subvenções;
- 9 incluíram a informação nos relatórios de gestão;
- 12 entidades não apresentaram relatório nem incluíram a informação em outro documento de prestação de contas.

21 Reconhecendo o mérito da medida, verifica-se, no entanto, que ainda não foi realizada uma verdadeira avaliação do cumprimento de objetivos nem do impacto dos apoios. De modo geral, apenas se descrevem os circuitos e os controlos previstos.

22 O relatório da Conta não apresenta qualquer avaliação. Nos dois parágrafos dedicados ao assunto, faz unicamente referência à medida legislativa criada e ao já referido ofício circular remetido aos departamentos do Governo Regional.

23 Face ao exposto, considera-se necessário aprofundar a aplicação do novo regime, sobretudo quanto aos seguintes aspetos:

- Assegurar a aplicação do regime a todas as entidades que atribuem e pagam subvenções públicas;
- Melhorar o conteúdo dos relatórios, dos quais deverá constar a avaliação dos indicadores de resultados e o grau de consecução das metas e objetivos que fundamentaram a criação e atribuição dos apoios<sup>22</sup>;
- Promover a avaliação global dos resultados das políticas de concessão de subvenções públicas, com base nos contributos de cada entidade responsável pela atribuição e pagamento de apoios.

---

<sup>21</sup> *Cfr.* papéis de trabalho (doc. IV.03).

<sup>22</sup> *Cfr.*, neste sentido, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho](#), e, atualmente, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro](#).

#### 4. Caracterização das subvenções pagas em 2017

24 Com base no anexo 1 da Conta, a **Administração Regional pagou, em 2017, 120,4 milhões de euros, relativos a subvenções**<sup>23</sup>, o que corresponde à redistribuição por empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e famílias de 7,8% da receita ou da despesa consolidadas<sup>24</sup>. A Administração Regional direta suportou 96,9 milhões de euros (80%) e os serviços e fundos autónomos 23,5 milhões de euros (20%).

25 Os apoios financeiros reembolsáveis, no montante de 1,2 milhões de euros, representam apenas 1% dos subsídios, tendo sido atribuídos no âmbito do *SIDER*, do *Competir+* e de apoios à criação do próprio emprego.

26 De acordo com a informação prestada na Conta, **transitou para o ano de 2018 o montante de 3,1 milhões de euros de subsídios atribuídos e não pagos a privados**<sup>25</sup>.

27 Do montante atribuído, mas não pago, cerca de metade resultou, segundo a Conta, de situações imputáveis aos beneficiários (atraso nos compromissos, incumprimento parcial ou total das obrigações fixadas nos contratos-programa) e a outra parte resultou de falta de liquidez.

28 Os subsídios atribuídos e não pagos, por facto imputável aos beneficiários, atingiram 1,6 milhões de euros, sendo 85% referentes a entidades, atividades e eventos na área do turismo<sup>26</sup>.

29 As situações de subsídios atribuídos e não pagos por falta de liquidez ascenderam a 1,5 milhões de euros, sendo 72% destinados ao sector da agricultura<sup>27</sup>.

##### *Por beneficiário e por sector de atividade*

30 A maior parte das subvenções destinaram-se às *empresas privadas* e às *instituições sem fins lucrativos*, absorvendo, respetivamente, 52,7 e 50 milhões de euros (44% e 41%). Às *famílias e empresários em nome individual* coube 18,1 milhões de euros (15%).

---

<sup>23</sup> Doc. IV.01. O valor considerado não integra despesas com classificação económica idêntica à das subvenções a privados, no valor de 24,9 milhões de euros, que não constam do anexo 1 da Conta (*cf.* § 3, *supra*).

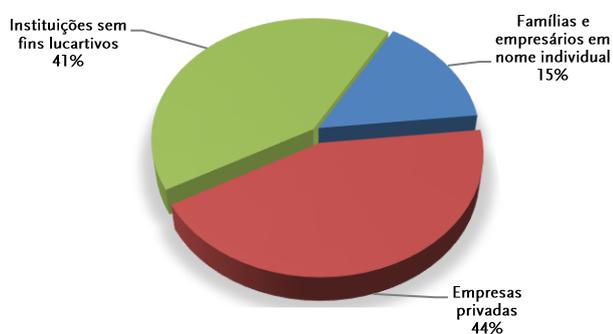
<sup>24</sup> A receita e a despesa consolidadas da Administração Regional direta e indireta totalizam 1 543 563 125 euros e 1 539 208 223 euros, respetivamente.

<sup>25</sup> *Cfr.* volume 1, relatório da Conta, pág. 122, e anexo 1 – «Sub. concedidas e não pagas», onde são apresentados os valores globais, e não apenas os relativos a subvenções a privados, aqui considerados.

<sup>26</sup> Tratam-se de apoios atribuídos no âmbito do [Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho](#), [Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto](#) e [Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro](#), da responsabilidade da Direção Regional do Turismo.

<sup>27</sup> Estes apoios foram enquadrados nos artigos 35.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, que aprovou o Orçamento para 2017, e na [Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2017 de 26 de maio](#), sendo da responsabilidade do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

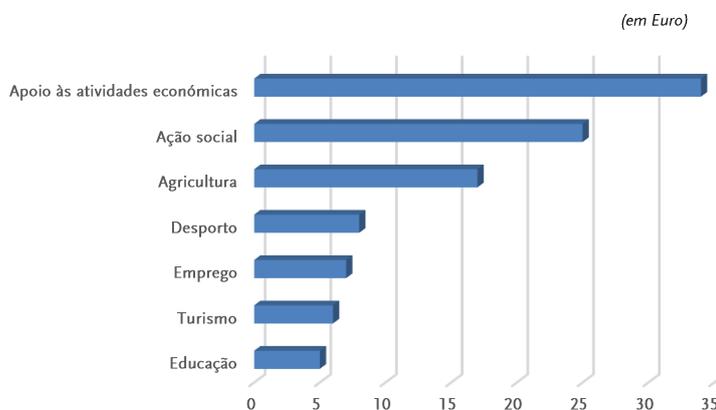
Gráfico I – Subvenções atribuídas por tipo de beneficiário



Fonte: Anexo 1 da Conta de 2017

- 31 A maior parte das subvenções foi destinada às atividades económicas (34,3 milhões de euros – 28%), seguindo-se a ação social (24,6 milhões de euros – 20%), a agricultura (17,2 milhões de euros – 14 %), o desporto (7,6 milhões de euros – 6%) e o emprego (7,3 milhões de euros – 6%).

Gráfico II – Subvenções atribuídas por sector



Fonte: Anexo 1 da Conta de 2017

- 32 Foram pagas subvenções a 15 300 beneficiários, dos quais, apenas 15 receberam 15 milhões de euros, correspondente a 13% do total das subvenções<sup>28</sup>.

<sup>28</sup> Este conjunto de 15 beneficiários corresponde à seleção dos beneficiários com valor global de apoios igual ou superior a 800 000,00 euros, do anexo 1 da Conta de 2017.

## Quadro I - Principais beneficiários

(em Euro)

Beneficiário	Objetivo	Valor
Asta Atlântida – Sociedade de Turismo e Animação, SA	SIDEP - Subsistema de prémios (Proc. n.º. 00/17488)	879 880,86
	SIDEP - Subsistema de prémios (Proc. n.º. 95/00297)	235 807,31
	Competir+ - Subsistema de incentivos para o fomento da base económica de exportação (Proc. C+FBE n.º 692)	408 650,58
	Programa Berço de Emprego	1 526,13
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	Ajuda ao escoamento de excedentes dos laticínios produzidos pelas indústrias da RAA. Promoção da sanidade animal. Programas de emprego	<b>1 301 471,04</b>
Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras	Requalificação edifício centro de dia e noite	<b>1 230 004,82</b>
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA	DL - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local (Proc. n.º. DL/970)	<b>1 089 547,83</b>
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores	Requalificação do serviço do apoio ao domicílio. Apoios sociais	<b>1 088 334,13</b>
Santa Clara Açores Futebol SAD	Apoio ao desporto profissional	1 000 000,00
	Programas de desenvolvimento desportivo	66 341,00
	Programa de incentivo à inserção do Estagiário L e T	2 456,67
Recolhimento Jesus Maria José	Requalificação das instalações do lar e outros apoios sociais. Restauro de património	<b>1 058 023,38</b>
Cáritas da Ilha de São Miguel	Reabilitação/reconstrução de habitações para sem abrigo e carenciados. Apoios sociais	<b>987 596,21</b>
Inscó - Insular Hipermercados, SA	DL - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local (Proc. n.º. DL/1122)	546 555,75
	DL - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local (Proc. n.º. DL/1100)	335 892,25
	Programa Berço de Emprego	41 182,37
Lar de Criancinhas da Horta	Remodelação de creche	798 046,69
	Comparticipação ao ensino particular e apoios sociais	124 486,74
Tetrapí - Centro de Atividades Educacionais, SA	Comparticipação ao ensino particular	859 025,00
	Programa de Emprego	6 864,00
Finançor, Agro-Alimentar, SA	Competir+ - Subsistema de incentivos para o fomento da base económica de exportação (Proc. C+FBE n.º 721)	714 887,41
	Apoios no âmbito da agricultura	128 277,60
	Competir+ - Subsistema de incentivos para a internacionalização (Proc. C+SII - Extrato de despacho n.º 438/2017 )	12 632,70
Diocese de Angra	Protocolo para a recuperação de igrejas no âmbito do sismo	<b>845 000,00</b>
Casa do Povo das Doze Ribeiras	Construção do centro de dia	<b>804 860,63</b>
Grupo Desportivo Comercial	Apoio ao associativismo desportivo	<b>800 000,00</b>
<b>Total</b>		<b>15 367 351,10</b>

Fonte: Anexo 1 da Conta de 2017.

- 33 Neste domínio, os maiores beneficiários enquadram-se na ação social (39% – 6 milhões de euros)<sup>29</sup> e nos sistemas de incentivos à atividade económica regional, *SIDER* e *Competir+* (27% – 4,2 milhões de euros).
- 34 Os apoios à atividade económica destinaram-se a oito projetos (cinco no âmbito do *SIDER* e três no âmbito do *Competir+*), desenvolvidos por quatro beneficiários.
- 35 Por sua vez os apoios para a ação social destinaram-se a seis beneficiários, com os quais o Governo Regional celebrou contratos de cooperação, tendo por objetivos: a construção e requalificação de centros de dia e de apoio ao domicílio, de uma creche, de um lar e de habitações para carenciados.

<sup>29</sup>Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril.

36 Segundo o anexo 1 da Conta e informação prestada pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade<sup>30</sup>, a execução dos respetivos contratos é a seguinte:

- **Asta Atlântida – Sociedade de Turismo e Animação, S.A.** – Beneficiou de dois subsídios no âmbito do *SIDEP – Subsistema de prémios (SIDER)*, para apoio de investimentos na área do turismo. Os processos n.ºs 00/17488 e 95/00297 correspondem a prémios (incentivos não reembolsáveis) de 3 500 000,00 euros<sup>31</sup>, e 2 282 480,37 euros<sup>32</sup>, respetivamente. Com as transferências realizadas em 2017, as execuções globais perfazem 2 862 599,03 euros (82% do aprovado) e 1 650 651,15 euros (72%).

A **Asta Atlântida – Sociedade de Turismo e Animação, S.A.** beneficiou ainda de um apoio no âmbito do *Subsistema de incentivos para o fomento da base económica de exportação (Competir+)* destinado a obras de ampliação do Hotel Azor em Ponta Delgada. O investimento elegível, no valor de 3 940 973,73 euros, originou um apoio<sup>33</sup> de 1 987 990,31 euros. Em 2017 foi realizado o primeiro pagamento do apoio relativamente à parcela não reembolsável.

- **BENCOM, Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.** – Recebeu um apoio relativo ao projeto de modernização e adaptação das instalações em Santa Clara e a construção de novo parque de combustíveis na Nordela, ilha de São Miguel. O investimento elegível previsto, de 13 164 372,00 euros, deu origem à aprovação de um incentivo de 4 milhões de euros<sup>34</sup>. O investimento está concluído e o apoio pago na totalidade (2 000 000 euros de incentivo não reembolsável, 2 000 000 euros de incentivo reembolsável).
- **Insko – Insular Hipermercados, S.A.** – Obteve dois apoios com enquadramento no *Subsistema de apoio ao desenvolvimento local (SIDER)*, para investimentos em hipermercados. Um dos projetos, situado na ilha de São Miguel, prevê um investimento elegível de 6 255 781,28 euros, com um incentivo no montante de 2 627 428,14 euros<sup>35</sup>. O outro projeto, localizado na ilha Terceira, prevê um investimento elegível de 2 292 166,55 euros, com um incentivo de 1 008 553,28 euros<sup>36</sup>. Encontram-se pagos, respetivamente, 92% e 89% dos apoios, numa altura em que o beneficiário já apresentou os pedidos de pagamento final, relativos a ambos os projetos.
- **Finançor, S.A.** – Beneficiou de dois apoios, no âmbito do *Competir+*, sendo um através do Subsistema de incentivos para o fomento da base económica de exportação

<sup>30</sup> Ofício SAI-DRAIC/2018/3181 de 06-08-2018.

<sup>31</sup> [Resolução do Conselho do Governo n.º 48/2007 de 24 de maio.](#)

<sup>32</sup> [Resolução do Conselho do Governo n.º 52/2006 de 20 de abril.](#)

<sup>33</sup> [Projetos aprovados no programa operacional dos Açores 2020, em 31-05-2018](#) (página 20).

<sup>34</sup> [Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2013 de 23 de dezembro.](#)

<sup>35</sup> O incentivo tem uma componente não reembolsável (1 063 482,82 euros) e uma componente reembolsável (1 563 945,32 euros). *Cfr.* [Resolução do Conselho do Governo n.º 163/2014 de 11 de novembro.](#)

<sup>36</sup> O incentivo tem uma componente não reembolsável (435 511,64 euros) e uma componente reembolsável (573 041,64 euros). *Cfr.* Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 11-08-2014 ([Despacho n.º 1490/2014](#)).

e o outro pelo Subsistema de incentivos para a internacionalização. O primeiro tem por objetivo a modernização e remodelação de uma unidade industrial de rações, farinha e bolachas, com o investimento elegível previsto de 12 800 826,92 euros e incentivo de 5 808 672,13 euros<sup>37</sup>. O segundo subsídio destina-se ao apoio em despesas de fretes marítimos, taxas portuárias, seguros e expedição de mercadorias. O investimento elegível previsto é de 36 000,00 euros enquanto o apoio previsível é de 32 400,00 (não reembolsável).

Em ambos os casos já foi pago o primeiro pedido de pagamento, que correspondeu a 970 787,66 euros (17% do apoio) e a 12 632,70 euros (39% do apoio), respetivamente.

37 Relativamente aos restantes subsídios, realça-se:

- **UNICOL – Cooperativa Agrícola, CRL** – Os apoios concedidos, no montante de 1 301 471,04 euros, destinaram-se em 75% (969 912,04 euros) ao financiamento do escoamento dos excedentes dos laticínios;
- **Santa Clara Açores Futebol, SAD** – Destaca-se o apoio de um milhão de euros que visou a promoção dos Açores enquanto destino turístico<sup>38</sup>;
- **Tetrapi – Centro de Atividades Educacionais, SA** – O apoio de 859 mil euros destinado, quase na íntegra, ao financiamento do ensino particular<sup>39</sup>;
- **Diocese de Angra** – O apoio de 845 mil euros foi destinado integralmente à participação nas obras de reabilitação e reconstrução das igrejas e estruturas pastorais afetadas pelo sismo de 9 de julho de 1998<sup>40</sup>;
- **Grupo Desportivo Comercial** – O apoio de 800 mil euros destinou-se ao financiamento do *Azores Airlines Rallye*, tendo-se fundamentado no regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo<sup>41</sup>.

38 A **UNICOL – Cooperativa Agrícola, CRL** e o **Santa Clara Açores Futebol SAD** destacam-se pelo volume de apoios recebidos no triénio 2015-2017.

39 Em 2017, além daquelas duas entidades, a **Asta Atlântida, SA**, a **BENCOM, S.A.** e quatro entidades de cariz social, que realizam obras de construção e reabilitação de edifícios e equipamentos, são os maiores beneficiários.

---

<sup>37</sup> O incentivo inclui uma componente não reembolsável – 4 800 310,10 euros; prémio convertível – 714 818,61 euros e juros do incentivo reembolsável – 293 543,42 euros (doc. 01.11). Os projetos foram aprovados no âmbito do [Programa Operacional dos Açores 2020](#) (p. 20).

<sup>38</sup> [Resolução do Conselho do Governo n.º 150/2016 de 11 de agosto](#).

<sup>39</sup> [Contrato n.º 42/2016 de 28-01-2016](#).

<sup>40</sup> *Cfr.* volume 1, relatório da Conta, p. 61, e ponto 2 do relato da ação preparatória 18-307PCR2 – *Dívida e outras responsabilidades*.

<sup>41</sup> O regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo consta do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado, por último, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, que o republica, em conjugação com a Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2016, de 1 de abril.

## Quadro II – Principais beneficiários de 2015 a 2017

(em Euro)

Beneficiário	2017	2016	2015
Asta Atlântida - Sociedade de Turismo e Animação, SA	1 525 864,88	0,00	0,00
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	1 301 471,04	1 721 951,96	978 491,09
Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras	1 230 004,82	<sup>(a)</sup> 212 584,91	0,00
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA	1 089 547,83	0,00	910 452,17
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores	1 088 334,13	<sup>(a)</sup> 21 874,28	<sup>(a)</sup> 36 502,7
Santa Clara Açores Futebol SAD	1 068 797,67	1 102 793,33	1 098 591,00
Recolhimento Jesus Maria José	1 058 023,38	<sup>(a)</sup> 909 689,31	<sup>(a)</sup> 29 833,27
Cáritas da Ilha de São Miguel	987 596,21	<sup>(a)</sup> 444 070,84	<sup>(a)</sup> 366 036,72
Insco - Insular Hipermercados, SA	923 630,37	<sup>(a)</sup> 487 524,21	<sup>(a)</sup> 129 948,97

Fonte: Anexo 1 das Contas de 2015, 2016 e de 2017

<sup>(a)</sup>Não foram beneficiários das subvenções mais elevadas do ano.

### Distribuição em função do regime legal

40

Segundo o enquadramento legal, 66% das subvenções, envolvendo a atribuição de 79 milhões de euros, têm subjacente oito regimes de apoio, evidenciando-se os acordos de cooperação social, com 24,3 milhões de euros atribuídos (representativos de 20% do total dos apoios), e o sistema de incentivos *Competir+*, com 22,3 milhões (18,6% do total dos apoios).

## Quadro III – Principais regimes

(em Euro)

Descrição	Valor	
Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 04-de abril (incluindo o diploma que lhe antecedeu)	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS	24 284 412,87
Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho (alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio)	Competir+	22 349 510,14
Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro	Apoio ao movimento associativo desportivo	9 394 613,24
Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho (com diversas alterações)	SIDER (incluindo todos os subsistemas)	8 374 322,35
Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro	INTEGRA - integração de ativos	4 819 901,36
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro	Apoio ao ensino particular, cooperativo e solidário	4 189 175,00
Resolução do Conselho do Governo n.º 17/2017, de 21 de fevereiro	Prémio às produções animais	3 250 000,00
Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2017, de 26 de maio	Apoios nos domínios da agricultura, da pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção de animais de companhia	2 447 577,08
		<b>79 109 512,04</b>

Fonte: Anexo 1 da Conta de 2017

41

No triénio 2015-2017, os principais regimes legais que enquadraram os apoios pagos, foram os sistemas de incentivos SIDER e *Competir+*, na área da competitividade empresarial regional, e os Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS, no âmbito da cooperação social.



## 5. Acompanhamento dos procedimentos de rescisão de contratos de concessão de incentivos

- 42 Em auditoria realizada aos projetos de investimento apoiados no âmbito do SIDER – Sub-sistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, foram identificados dez procedimentos de rescisão contratual, motivados, essencialmente, por atrasos e incumprimento por parte dos promotores beneficiários dos apoios financeiros<sup>42</sup>.
- 43 A rescisão contratual, com fundamento em incumprimento imputável ao promotor, origina a reposição das importâncias recebidas, acrescendo juros, no caso de atraso na devolução superior a 90 dias<sup>43</sup>.
- 44 As rescisões em causa incidiram sobre um total de 217 863,47 euros de incentivos pagos anteriormente.
- 45 Até 31-12-2017 tinham sido devolvidos 43 046,67 euros de incentivos e 6 210,33 de juros de mora, referentes a dois projetos, cujos contratos de concessão de incentivos foram rescindidos, por iniciativa dos próprios beneficiários. Os apoios pagos e respetivos juros de mora foram restituídos voluntariamente aos cofres públicos<sup>44</sup>.
- 46 Um terceiro processo de rescisão (projeto n.º 700) resultou do incumprimento de condições contratuais, por parte do promotor, que tinha já sido declarado insolvente. De acordo com informação do Governo Regional, não foi possível proceder à execução fiscal<sup>45</sup>. Tinha sido pago um incentivo de 8 038,15 euros.
- 47 As propostas de rescisão de outros dois processos (projetos n.ºs 204 e 440), aprovadas em 15-11-2013 e 15-03-2013, acabaram por ser anuladas em 22-02-2016 e 12-11-2014 respetivamente. Ambos os projetos de investimento acabaram por ser executados e o processo de concessão de incentivos foi encerrado em 2017.
- 48 Três processos entraram em fase de cobrança coerciva (projetos n.ºs 65, 190 e 254). Dois destes processos passaram a «Processo executivo declarado em falhas». Quanto ao terceiro, têm sido «efetuadas notificações para penhoras, sem concretização». O incentivo pago aos três projetos totalizou 128 404,57 euros.
- 49 Relativamente a um outro projeto (n.º 60), o despacho de rescisão do contrato de concessão de incentivos foi publicado no *Jornal Oficial*, em 23-10-2015. Em 02-11-2015 o promotor foi notificado para repor o montante de 64 588,40 euros, dos quais 52 506,80 euros de incentivo e 12 081,60 euros de juros de mora. Até 31-12-2017 o processo não teve outro desenvolvimento, mantendo-se a reposição por efetuar.

<sup>42</sup> Cfr. Apêndice - [Quadro A1](#), com informação mais pormenorizada.

<sup>43</sup> Artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, na altura em vigor.

<sup>44</sup> As restituições referem-se ao projeto n.º282 (devolução, em 07-06-2013, do montante integral do incentivo, 37 311,11 euros, acrescido de juros, 5 744,34 euros) e ao projeto n.º 388 (devolução, em 28-01-2013, do montante integral do incentivo, 5 735,56 euros, acrescido de juros, 465,99 euros).

<sup>45</sup> Doc.3.10.

50 Por último, quanto o projeto n.º 439, o despacho de rescisão do contrato de concessão de incentivos foi publicado no *Jornal Oficial*, em 30-04-2014. Na mesma data, o promotor foi notificado para repor o montante de 8 246,20 euros referentes ao incentivo pago e 597,17 euros de juros de mora. O processo «encontra-se suspenso ao abrigo do artigo 196.º do código de procedimento e de processo tributário, uma vez que a dívida exequenda está a ser paga em prestações». Todavia, não foi disponibilizada informação relativa a eventual verba reposta nos cofres da Região.

51 Em suma, a situação dos dez projetos auditados era a seguinte:

- Dois foram rescindidos pelos próprios beneficiários os quais devolveram o valor do apoio e os respetivos juros;
- Dois projetos acabaram por ser concluídos, tendo sido encerrados os processos de concessão de incentivos;
- Os contratos relativos aos restantes seis projetos foram rescindidos e encontram-se em processos judiciais e de execução fiscal. Um dos beneficiários foi declarado insolvente, não tendo sido obtida a restituição do valor do apoio.

52 Em contraditório a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade mencionou que «nada tem a referir quanto ao teor das observações efetuadas».

## 6. Acompanhamento de recomendações

53 Os dois compromissos assumidos pelo Governo Regional, no âmbito do exercício do contraditório relativo ao Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016 foram respeitados, designadamente<sup>46</sup>:

- Publicitação do [anexo 1 da Conta](#) no *site* do Governo Regional (Direção Regional do Orçamento e Tesouro) em formato aberto, possibilitando a consulta e o tratamento de informação de forma automatizada, contribuindo para uma maior transparência da informação pública (*cf.* § 11, *supra*);
- Inclusão, na Conta de 2017, de informação detalhada sobre os apoios atribuídos e não pagos, que transitaram para 2018, incluindo a justificação do não pagamento (*cf.* § 9, *supra*).

54 No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016, o Tribunal recomendou que o Governo Regional apresentasse a análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência<sup>47</sup>. Trata-se de uma recomendação reiterada, formulada, pela primeira vez, no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2006.

55 Em sede de contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, o Governo Regional assumiu o compromisso de promover, em 2017, as medidas legislativas adequadas a enquadrar a apresentação dos resultados da atribuição de subvenções públicas<sup>48</sup>, o que foi cumprido<sup>49</sup>.

56 No entanto, de uma forma geral, os relatórios produzidos, descrevem apenas os circuitos e os controlos previstos. Não foi realizada uma verdadeira avaliação global do grau de consecução dos objetivos das subvenções e dos respetivos impactos<sup>50</sup>. Em contraditório, o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional refere que irá «realizar todos os esforços para que na Conta da RAA de 2018 esta situação esteja superada».

---

<sup>46</sup> *Cfr.* Página 116 do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016](#).

<sup>47</sup> *Cfr.* Página 132 do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016](#).

<sup>48</sup> *Cfr.* § 765 do [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2015](#).

<sup>49</sup> *Cfr.* §§ 12 a 14., *supra*.

<sup>50</sup> *Cfr.* §§ 17 a 19., *supra*.

## 7. Conclusões

58

Tendo por base as observações constantes nos pontos anteriores, destacam-se as seguintes conclusões:

O anexo 1 da Conta de 2017 está disponível no sítio da Direção Regional do Orçamento e Tesouro na *Internet* em formato editável.

- Inclui informação detalhada sobre as subvenções atribuídas e não pagas, incluindo a justificação do não pagamento;
- Espelha, em transferências, apoios a beneficiários sem identificar, individualmente, o real beneficiário do apoio.

Os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos passaram a estar obrigados a incluir, nas respetivas contas, um relatório sobre a avaliação dos resultados da concessão de subvenções:

- Das 39 entidades obrigadas a elaborar o relatório, 18 apresentaram um documento específico, nove integraram a informação no relatório de gestão e 12 não apresentaram relatório nem incluíram a informação em outro documento de prestação de contas;
- De um modo geral, os relatórios descrevem os circuitos e os controlos previstos, sem incluir uma verdadeira avaliação do impacto dos apoios.

As subvenções públicas totalizaram 120,4 milhões de euros, o que corresponde a 7,8% da receita ou da despesa consolidadas, sendo:

- 96,9 milhões de euros (80%) suportados pela Administração Regional direta;
- 23,5 milhões de euros (20%) pagos por serviços e fundos autónomos;
- Os apoios reembolsáveis totalizaram 1,2 milhões de euros (1%) e referem-se a incentivos no âmbito do SIDER, do Competir+ e de apoios à criação do próprio emprego;
- As empresas privadas e as instituições sem fins lucrativos absorveram, respetivamente, 52,7 e 50 milhões de euros;
- De um total de 15 300 destinatários de apoios, um conjunto de 15 beneficiou, só por si, de 15 milhões de euros (13% do total), destinados ao desenvolvimento da competitividade empresarial e à ação social;
- A UNICOL – Cooperativa Agrícola, CRL e a Santa Clara SAD, são os beneficiários com maior volume de apoios recebidos, no quadriénio 2013-2017.

Transitaram para a gerência de 2018, subsídios atribuídos e não pagos no valor de 3,1 milhões de euros. Cerca de metade transitou por situações imputáveis aos beneficiários e a outra parte por falta de liquidez.

Dois terços das subvenções foram enquadradas em oito regimes jurídicos, evidenciando-se 24,3 milhões de euros no âmbito do regime de apoio a acordos de cooperação social (20% do total dos apoios) e 22,3 milhões relativos ao *Competir+* (18,5%).

Foram propostas rescisões contratuais relativas a dez projetos apoiados no âmbito do SIDER – Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo.

- Dois foram rescindidos por iniciativa dos próprios beneficiários que devolveram o valor do apoio e os respetivos juros;
- Dois projetos de investimento acabaram por ser executados, não originando a rescisão do contrato;
- Seis processos encontram-se em fase judicial e de execução fiscal, havendo um cujo beneficiário se encontra insolvente.

## 8. Contraditório

59 Para efeitos do contraditório institucional, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojeto da ação preparatória foi remetido, na íntegra, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e, na parte referente ao ponto 5, à Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

Entidade	Ofício de envio	Data limite de resposta	Data da resposta
Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	1943-ST	22-11-2018	06-12-2018
Direção Regional do Orçamento e Tesouro	1944-ST	22-11-2018	—
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	1945-ST	22-11-2018	28-11-2018

60 As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do presente relatório, bem como no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, encontrando-se integralmente transcritas em Anexo, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC. As alterações efetuadas na sequência das respostas dadas em contraditório, encontram-se realçadas a cinzento.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas,

O Juiz Conselheiro,

## Ficha técnica

	Nome	Cargo/Categoria
<b>Coordenação</b>	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	Maria Luísa Lemos Raposo	Técnica Verificadora Superior



# Anexos

Respostas apresentadas em contraditório

---

## I – Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Vice-Presidência do Governo**  
**Emprego e Competitividade Empresarial**  
**Gabinete do Vice-Presidente**

Enviado para o email  
sra@tcontas.pt

Exmº Senhor  
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos  
Açores do Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, nº 34  
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1943-ST	22/11/2018	Sai-VPG/2018/312 /FM	56-56/01	06-12-2018

**ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2017.**

**(AÇÃO N.º 18-311PCR3 – SUBVENÇÕES PÚBLICAS)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017:

### Subvenções

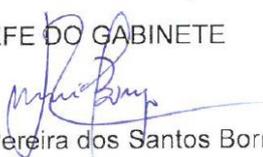
### 7. Conclusões

#### Avaliação dos resultados da concessão das subvenções

Relativamente a esta conclusão, é com agrado que se constata o reconhecimento da SRATC pela implementação desta medida, pela primeira vez, na Conta da Região de 2017. Apesar do esforço desenvolvido pelos serviços da Vice-Presidência do Governo para que todas as entidades dessem cumprimento ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A de 7 de junho, verifica-se que tal ainda não aconteceu, pelo que iremos realizar todos os esforços para que na Conta da RAA de 2018 esta situação esteja superada.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

O CHEFE DO GABINETE

  
Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

## II – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL  
DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio  
30 NOV 2018  
ENTRADA  
N.º 2183

A CASIM  
30/11/18

Exmo. Senhor  
Subdiretor-Geral da  
Secção Regional dos Açores do Tribunal de  
Contas  
Palácio Canto  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 - Ponta Delgada

### PROTOCOLO

V/ REF./YOUR REF.:

N/ REF./OUR REF.: SAI-DRAIC/2018/4292/AMR

V/ COMUNICAÇÃO

YOUR COMMUNICATION:

DATA/DATE: 2018-11-28

**ASSUNTO/SUBJECT:** Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017  
(Ação n.º 18-311 PCR3 – Subvenções públicas)

Na sequência do v/ ofício 1945-ST, de 22/11/2018, datado de 22.11.2018, sobre o assunto acima indicado, vimos por este meio informar V. Exa. que esta direção regional nada tem a referir quanto ao teor das observações efetuadas no ponto 5 do anteprojecto remetido.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

Ricardo Maciel Sousa Medeiros

## Apêndices

---

Quadro A.1 – Contratos rescindidos ou em fase de rescisão – Situação a 31-12-2017

(em Euro)

N.º projeto	Publicação da rescisão no Jornal Oficial		Situação dos projetos a 31-12-2017							Fase do processo
	Data	Despacho do VPGECE	Apoios previstos		Apoios devolvidos			Data		
			Incentivo	Juros de mora <sup>(a)</sup>	Incentivo	Juros de mora	Total			
60	15-10-2015	2385/2015	52 506,80	12 081,60	0,00	0,00	0,00	-	Realizada citação do executado	
65	01-03-2013	412/2013	72 256,74	4 707,04	0,00	0,00	0,00	-	Processo executivo declarado em falhas	
190	25-09-2013	1728/2013	33 768,91	9 452,24	0,00	0,00	0,00	-	Processo em curso. Efetuadas notificações para penhoras, sem concretização	
204	A DRAIC elaborou a proposta de rescisão do contrato de concessão de incentivos, remetendo para audiência prévia do beneficiário a 19-11-2013. Neste âmbito, o beneficiário apresentou argumentos (23-11-2015) que permitiram a continuação da execução do projeto.								Encerrou o projeto em 18-07-2017	
254	07-04-2014	549/2014	22.378,92	1 838,81	0,00	0,00	0,00	-	Processo executivo declarado em falhas	
282	26-10-2012	1495/2012	37 311,11	5 744,34	37 311,11	5 744,34	43 055,45	07-06-2013	Verbas devolvidas à Região	
388	03-07-2012	944/2012	5 735,56	465,99	5 735,56	465,99	6 201,55	28-01-2013	Verbas devolvidas à Região	
439	30-04-2014	714/2014	8 246,20	597,17	0,00	0,00	0,00	-	Encontra-se suspenso, uma vez que a dívida está a ser paga em prestações	
440	A DRAIC elaborou a proposta de rescisão do contrato de concessão de incentivos, remetendo para audiência prévia do beneficiário a 01-11-2013. Neste âmbito, o beneficiário apresentou argumentos que permitiram a continuação da execução do projeto.								Encerrou o projeto em 04-12-2017	
700	30-10-2012	1512/2012 SRE	8 038,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Insolvente com impossibilidade de execução fiscal	
<b>Total</b>			<b>217 863,47</b>	<b>34 887,19</b>	<b>43 046,67</b>	<b>6 210,33</b>	<b>49 257,00</b>			

Fonte: Informação da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

<sup>(a)</sup> À data da notificação do beneficiário para a devolução do incentivo e respetivos juros.

## Índice do processo eletrónico

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
<b>I</b>	<b>Trabalhos preparatórios</b>	
01.01	Ofício n.º 1280/2018 – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	27-07-2018
01.02	Ofício n.º 1280/2018 (quadro) – Ponto situação apoios e projetos SIDER	27-07-2018
01.03	Resposta - Ofício n.º SAI – DRAIC/2018/3181 – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	06-08-2018
01.04	Resposta - Ofício n.º SAI – DRAIC/2018/3181 (quadro) – Ponto situação apoios e projetos SIDER	06-08-2018
01.05	ASTA – SÍDEP – N.º 00 – 174488	25-06-2007
01.06	ASTA – SÍDEP – N.º 95–297 - Aditamento	17-04-2011
01.07	ASTA – PO 2020	31-12-2017
01.08	BENCOM – DL 970	18-03-2014
01.09	INSCO – DL 1122	16-12-2014
01.10	INSCO – DL 1100	12-09-2014
01.11	Finançor, SA – FBE	31-12-2017
01.12	Finançor, SA – n.º 59 – 2016 (SII)	11-08-2016
<b>II</b>	<b>Plano global</b>	
2.01	Informação n.º 166/2018 – DAT – UAT III	18-06-2018
<b>III</b>	<b>Documentos recolhidos</b>	
03.01	DT n.º 60 – Delifood, L.ª	06-08-2018
03.02	DT n.º 65 – Fragoso & Soares, L.ª	06-08-2018
03.03	DT n.º 190 – V Duplo	06-08-2018
03.04	DT n.º 204 – Ekodanoite, Unipessoal, L.ª	06-08-2018
03.05	DT n.º 254 – Mangazul, L.ª	06-08-2018
03.06	DT n.º 282 – Simão Manuel Rodrigues dos Reis	06-08-2018
03.07	DT n.º 388 – Luís Manuel Pereira Ascenso, ENI	06-08-2018
03.08	DT n.º 439 – Pedro Nunes Gomes Mendonça	06-08-2018
03.09	DT n.º 440 – David Garcia de Vargas, ENI	06-08-2018
03.10	DT n.º 700 – Danitim, L.ª	06-08-2018
03.11	Ponto situação dos contratos de concessão de incentivos - DRAIC	06-08-2018
03.12	Ofício circular n.º 532/2018	01-03-2018
<b>IV</b>	<b>Contraditório</b>	
04.01	Anteprojeto de relatório da ação preparatória	22-11-2018
04.01.01	Remetido à Vice-Presidência e à Direção Regional do Orçamento e Tesouro	22-11-2018
04.01.02	Remetido à Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	22-11-2018
04.02	Ofícios	
04.02.01	Ofício n.º 1943 – ST – Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores	22-11-2018
04.02.02	Ofício n.º 1944 – ST – Diretor Regional do Orçamento e Tesouro	22-11-2018
04.02.03	Ofício n.º 1944 – ST – Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	22-11-2018
04.03	Respostas	
04.03.01	Gabinete do Vice-Presidente	06-12-2018
04.03.02	Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	28-11-2018
<b>V</b>	<b>Relatório</b>	
V.01	Relatório da ação preparatória	

## Siglas e abreviaturas

<i>cfr.</i>	—	conferir
<i>Competir+</i>	—	Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial
CRL	—	Cooperativa de Responsabilidade Limitada
DL	—	Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local
doc.	—	documento
DRAIC	—	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
DROT	—	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DT	—	Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
ENI	—	Empresário em nome Individual
INTEGRA	—	Programa de incentivos à integração de ativos
L. <sup>da</sup>	—	Limitada
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
PO 2020	—	Programa Operacional dos Açores 2020
p.	—	página
pp.	—	páginas
RAA	—	Região Autónoma dos Açores
S.A.	—	Sociedade Anónima
SAD	—	Sociedade Anónima Desportiva
SIDEP	—	Subsistema de Prémios
SIDER	—	Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SRE	—	Secretaria Regional da Economia
VPGECE	—	Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial